



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

**DECRETO Nº 14, de 05 de março de 2020.**

**DECLARA PRESCRITOS OS DÉBITOS LANÇADOS NA DÍVIDA ATIVA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fama, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, V, da Lei Orgânica Municipal e considerando que os débitos da dívida ativa prescrevem pelo decurso de prazo, conforme preceitua os artigos 156, inciso V e 173, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

*“Art. 156- Extinguem o crédito tributário:*

*(...)*

*V- a prescrição e a decadência.*

*Art. 173- O direito de a Fazenda Pública construir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:*

*I- do primeiro dia do exercício seguinte em que o lançamento poderia ter sido efetuado;*

*II- da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.*

*Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.*

Considerando a necessidade de regularizar os débitos da dívida ativa, inclusive para efetivação da cobrança judicial ou protesto.

## **DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarado prescrito os débitos oriundos da dívida ativa, anteriores ao exercício de 2015, podendo o responsável pelo setor efetuar as respectivas baixas.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 05 de março de 2020.

  
**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO**

Declaro que o Decreto nº 14, 05/03/20 foi publicado, nesta data, através de publicação no Diário Oficial de Fama, localizado no arquivo desta Prefeitura Municipal nº 1344.